



TERMO DE COMPROMISSO PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES IRREGULARES NO ATERRO CONTROLADO DO JÓQUEI

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Acordo tem por objetivo pactuar compromissos *entre* a Administração Pública do Distrito Federal e as entidades representativas dos Catadores em atendimento aos objetivos das Políticas Nacional e Distrital de Resíduos Sólidos no contexto da eliminação e recuperação do Aterro Controlado do Jóquei (Lixão da Estrutural), estabelecendo compromissos para a continuidade e fortalecimento das atividades de coleta seletiva e de triagem prestados por suas cooperativas e associações, de forma a promover a efetiva participação desse grupo social na execução dos serviços ligados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (art. 7º da Lei nº 11.445/07 e art. 28, § 1º, da Lei Distrital nº 5.418/14).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Governo do Distrito Federal assume os seguintes compromissos:

- a) Celebrar contrato com as cooperativas e associações de catadores que atenderam aos critérios do edital de chamamento Nº 1/2017 - SLU para prestação dos serviços de triagem de resíduos sólidos, até o dia 22/12/2017, com base na seguinte premissa:

- Remuneração pela tonelada triada a partir do valor de piso de R\$ 250,00, acrescido de percentual diretamente proporcional ao índice de aproveitamento dos materiais, a partir de 40%, conforme tabela abaixo:

% aproveitamento	até 40%	de 40% a 70%	acima de 70%
Valor pago (R\$) por tonelada	250,00	300,00	350,00

- b) Iniciar imediatamente o pagamento do benefício temporário de R\$ 360,00/mês. de acordo com o que estabelece a Lei nº 5.893, de 20 de junho de 2017 e o Decreto Nº 38.402, de 10 de agosto de 2017, que regulamentam o Programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis cooperativados que exerçam atividades no Aterro controlado do Jóquei, aos catadores cooperativados assim que os mesmos transferirem suas atividades para os Centros de Triagem de Resíduos temporários e tiverem assiduidade comprovada pelas respectivas Cooperativas ou Associações;
- c) Entregar os equipamentos da lista anexa nos Centros de Triagem de Resíduos (temporários ou definitivos), conforme cronograma a seguir:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Tipo de Equipamento	Data de entrega
Grupo 1: contêineres (1ª remessa, 180 unidades), balanças, prensas e empilhadeiras	Até 15/12/2017
Grupo 2: Esteiras, pás e contêineres – (2ª remessa, 190 unidades)	Até 20/01/2018

- d) Encerrar as atividades e disposição de resíduos da coleta domiciliar no Aterro Controlado do Jôquei – ACJ, prevista para 20 de janeiro de 2018, em consonância com disponibilização de equipamentos nos Centros de Triagem temporários;
- e) Manter o arrendamento dos galpões provisórios que abrigarão as cooperativas e associações de catadores até que os centros de triagem definitivos sejam concluídos;
- f) Disponibilizar resíduos da coleta seletiva para as Cooperativas contratadas, a partir da ampliação da área de cobertura da Coleta Seletiva no Distrito Federal (processo licitatório em andamento com previsão para conclusão em fevereiro de 2018), conforme a seguinte tabela:

Período	Quantidade de resíduos destinados aos Centros de Triagem (t/dia)
Fev. a Mar./2018	92
Abr. a Jun./2018	138
A partir de Jul./2018	188

- g) Arcar com os custos de remoção e aterramento dos rejeitos dos resíduos triados nos Centros de Triagem de Resíduos (temporários ou definitivos), oriundos da coleta seletiva;
- h) Contratar prioritariamente as cooperativas e associações de catadores que atuam no Aterro Controlado do Jôquei para realização dos serviços de coleta seletiva;
- i) Disponibilizar a opção de retorno aos estabelecimentos em reforma às cooperativas que antes atuavam nas respectivas unidades de tratamento de resíduos sólidos (Coopativa, Renascer, Construir e Coortrap), quando finalizadas as obras;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

- j) Disponibilizar assistência técnica para orientação e apoio às atividades das Cooperativas e Associações nos Centros de Triagem de Resíduos (temporários ou definitivos);
- k) Manter o Comitê Intersetorial de Inclusão Sócio Produtiva de Catadores (CIISC) destinado ao acompanhamento da implementação das políticas de inclusão social e emancipação econômica dos catadores no Distrito Federal como principal instância de interlocução entre Governo e entidades representativas dos Catadores.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Cooperativas e Associações de Catadores de materiais recicláveis assumem os seguintes compromissos:

- a) Cumprir o cronograma de transferência dos catadores associados de forma a que iniciem suas atividades nos Centros de Triagem de Resíduos provisórios, conforme calendário abaixo:

• **Catadores da lixeira seca do lixão da Estrutural (coleta seletiva):**

Centros de triagem provisórios	Cooperativas	Data de transferência
Galpão 3- SAAN	PLASFERRO COOPERLIMPO	14/11/2017
Galpão 4- Ceilândia	AMBIENTE CARREFA	22/11/2017
Galpão 5- SIA Trecho 17b	COORACE COOPERNOES	29/11/2017

- OBS.: Demais catadores cooperativados que atuam no maciço serão transferidos paulatinamente até o encerramento total das atividades no Aterro Controlado do Jôquei;

- b) Manter atualizados os registros de frequência dos catadores aos Centros de Triagem de Resíduos provisórios e fornecê-los mensalmente à SEDESTMIDH com vistas às comprovações necessárias para a realização do pagamento da compensação financeira a que fazem jus, conforme a Lei 5.893 de 20 de junho de 2017 e o Decreto N° 38.402, de 10 de agosto de 2017
- c) Manter postura colaborativa e receptiva aos agentes responsáveis pela assistência técnica bem como pelas capacitações que serão prestadas nos Centros de Triagem de Resíduos provisórios;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

- d) Fazer a gestão administrativa e operacional para a prestação dos serviços, primando pela organização das equipes de cada cooperativa nos turnos indicados pelo SLU, (principalmente nos Centros de Triagem em que mais de uma Cooperativa realize suas atividades);
- e) Observar as normas e instruções em vigor e as que entrarem em vigência, de acordo com o Modelo de Gestão aprovado no âmbito do CIISC;
- f) Zelar pela manutenção dos equipamentos a serem instalados disponibilizados de forma preventiva e corretiva;
- g) Conduzir e executar os serviços, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance dos resultados e em conformidade com as ações descritas nos contratos a serem celebrados.
- h) Responder as demandas de cumprimento contratual aos executores de contratos como supervisores do SLU responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas em contrato e demais instruções de funcionamento dos espaços disponibilizados pelo SLU.

Brasília, 30 de outubro de 2017

[Redacted]
Diretora Geral do Serviço de
Limpeza Urbana do Distrito Federal -
SLU

[Redacted]
Secretária de Desenvolvimento
Social, Mulheres, Igualdade Racial e
Direitos Humanos
Interina

[Redacted]
Movimento Nacional dos Catadores
de Materiais Recicláveis

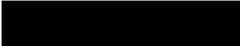
[Redacted]
Presidente da Central das
Cooperativas do DF - CENTCOOP /
Movimento Nacional dos Catadores
de Materiais Recicláveis

[Redacted]
Rede Alternativa



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL


Presidente da Coopere
Cooperativa de Trabalho de
Catadores de Materiais Recicláveis e
Reutilizáveis Ambiental

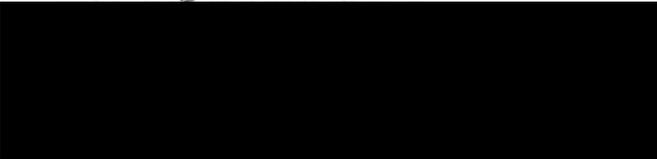

Presidente da Ambiente



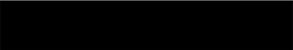
Presidente da Coorace
Cooperativa de Reciclagem
Ambiental da Cidade Estrutural


Presidente da Construir
Cooperativa de Trabalho de
Reciclagem Ambiental


Presidente da Cooperlimpo
Cooperlimpo de Catadores Brasil


Presidente da Coopernoos
Cooperativa de Trabalho e de
Material Reciclado e de Educação
Ambiental Nova Esperança


Presidente da Plasferro
Cooperativa de Reciclagem
Ambiental


Presidente da Carrefa

